na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Cessam nos termos do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Local de Trabalho: Sede da Junta de Freguesia de Caíde de Rei, Concelho de Lousada.

Poderão concorrer os indivíduos que reúnam os requisitos legalmente exigidos, até à data limite para apresentação das candidaturas. Podem concorrer os indivíduos que reúnam os requisitos gerais de admissão, constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, abaixo descriminados: *a*)Ter nacionalidade portuguesa quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; *b*)Ter 18 anos de idade completos; *c*)Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; *d*)Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; *e*)Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Requisitos especiais: Escolaridade obrigatória (4.ª classe para indivíduos nacionais até 31 de Dezembro de 1966; 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de Janeiro de 1967 e 31 de Dezembro de 1980 e o 9.º ano de escolaridade para nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1981).

Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o presente concurso.

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante formulário tipo, de uso obrigatório, o qual se encontra disponível na Sede da Junta de Freguesia, Praça de São Pedro, n.º 01, 4620-073 Caíde de Rei, devendo ser enviado por correio, entregue pessoalmente na Secretaria da Sede de Junta no seu horário de atendimento ou enviado por carta registada para: Junta de Freguesia de Caíde de Rei, Praça de São Pedro, n.º 01, 4620-073 Caíde de Rei.

Os candidatos podem ainda mencionar eventuais circunstâncias, devidamente comprovadas, que considerem ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal.

Os requerimentos de admissão deverão ainda ser acompanhados obrigatoriamente, sob pena de exclusão de Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias; *Curriculum Vitae* detalhado e devidamente comprovado; Fotocópia legível do Bilhete de Identidade;

As falsas declarações prestadas pelos candidatos, no requerimento serão punidas nos termos da lei penal.

Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos dos factos constantes da sua candidatura.

Para determinação do posicionamento remuneratório, indica-se: A 1.ª posição e o 1.º nível remuneratório da tabela única (450,00 €), nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, podendo ser objecto de negociação de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o Júri do procedimento concursal terá a seguinte constituição:

Presidente: António de Sousa Meireles, que será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas ou impedimentos;

Vogais efectivos: Virgínia da Conceição Rebelo Soares, Albino da Silva Ribeiro, Vogais suplentes: Vanda Sofia de Oliveira Bragança, Adelino Henrique Campos da Silva

Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

Prova escrita de conhecimentos gerais, de natureza teórica, com duração até 2 horas, que visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função, e versará sobre seguintes temáticas: Estatuto disciplinar — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro; Regime Jurídico dos Acidentes em Serviço e das Doenças Profissionais, ocorridas ao serviço da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 503/99 de 20 de Novembro; alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro; Regime de Vinculação de Carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Carreiras e categorias extintas cujos trabalhadores integrados ou dela titulares transitam para as carreiras gerais — Decreto-Lei n.º 121/2008 de 11 de Julho. A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto a ocupar, tendo como referencia o perfil de competências, previamente definidos. Entrevista profissional de selecção visa avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiencia profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por ultimo encontrado, a cumprir ou a exercer atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicado, senão o afastarem por escrito nos termos do n.º 2 do artigo 53.º, os métodos de selecção serão os seguintes: A avaliação curricular, incide especialmente sobre funções que têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou actividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado; Entrevista de avaliação das competências exigidas ao exercício da função; Entrevista profissional de selecção, destina-se a avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiencia profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Quando o número de candidatos seja igual ou superior a 100 ou a urgência do procedimento assim o exija, os métodos de selecção a utilizar, serão a prova de conhecimentos e a entrevista profissional de selecção, (nos termos dos n.os 11.1 e 11.3 do presente aviso), de acordo com o n.º 4, do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

A ordenação final será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção e será expressa numa escala classificativa de 0 a 20 valores.

Para efeitos do disposto no n.º 11, do presente aviso OF = (PECx50 %) + (APx25 %) + (EPSx25 %)

sendo que: OF — Ordenação final PEC — Prova escrita de conhecimentos AP — Avaliação psicológica EPS — Entrevista profissional de selecção

Para efeitos do disposto no n.º 12, do presente aviso OF = (ACx50 %) + (EACx25 %) + (EPSx25 %)

sendo que: OF — Ordenação final AC — Avaliação curricular EAC — Entrevista de avaliação curricular EPS — Entrevista profissional de selecção

Para efeitos do disposto no n.º 13, do presente aviso OF = (PECx70 %) + (EPSx30 %)

sendo que: OF — Ordenação final EC — Prova escrita de conhecimentos PS — Entrevista profissional de selecção

Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, pela ordem enunciada no presente aviso, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método seguinte:

Nos termos da alínea *t*), do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro os candidatos têm acesso, quando solicitadas, às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada em dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização final do método. A lista dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a respectiva lista unitária de ordenação final serão publicitadas nos termos do n.º 3 do artigo 30.º e dos artigo 32.º, 33.º e 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Em casos de igualdade de valoração, procede-se ao desempate dos candidatos nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Quota de Emprego: Para os candidatos com deficiência, procede-se nos termos do n.º 1, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, devendo estes declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência.

Em cumprimento da alínea *h*), do n.º 1, do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Caíde de Rei, 27 de Novembro de 2009. — O Presidente, *António de Sousa Meireles,* Dr.

302639834

FREGUESIA DE GÂMBIA-PONTES-ALTO DA GUERRA

Aviso n.º 22015/2009

Abertura de procedimento concursal para contrato a termo resolutivo certo

Para efeitos do disposto no artigo 50.º n.º 2 do artigo 6.º e da alínea *b*) do n.º 1 e dos n.os 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de

Fevereiro, torna -se público que por despacho do Senhor Presidente da Junta de Freguesia, de 11 de Novembro do ano em curso, se encontra aberto, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo, nos termos da alínea *f*) do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, conducente ao preenchimento de dois postos de trabalho constantes no Mapa de Pessoal, na categoria de Assistente Técnico, na carreira de Assistente Técnico:

1 — Discrição sumária das funções para um posto de trabalho — Desempenho de funções de natureza executiva enquadradas nas instruções gerais e procedimentos bem definidos de grau médio de complexidade, designadamente, o trabalhador a integrar neste posto de trabalho prestará apoio administrativo a trabalhos relacionados com eventos culturais, entre outros, assegurará o expediente administrativo da Junta de Freguesia de Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra e o atendimento dos respectivos utentes. Os trabalhadores admitidos estão igualmente obrigados à realização de outras funções, não expressamente mencionadas, para as quais detenham a qualificação adequada. Para o outro posto de trabalho a ocupar, além das funções atrás descritas, será necessário ainda desempenhar funções diversas na área de animação sócio-cultural.

2 — Habilitações literárias exigidas: 12.º Ano de Escolaridade, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — O contrato será válido por um ano, eventualmente renovável nos termos dos artigos 104.º e 105.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Local de trabalho: O local de trabalho situa -se na área da freguesia de Gambia-Pontes-Alto da Guerra.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez fisica e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

7.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

7.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível nos serviços de Recursos Humanos desta autarquia e entregue pessoalmente nos mesmos serviços ou remetidos pelo correio registados com aviso de recepção, para Junta de Freguesia de Gambia-Pontes-Alto da Guerra, Rua da Junta, 1 — Pontes — 2910-312 Setúbal, ou ainda para o endereço electrónico juntagambia_isabel@junta-freg-gambia.org, devendo constar obrigatoriamente, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número e data do Bilhete de Identidade, bem como o seu serviço emissor, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista);

7.3 — A apresentação das candidaturas — deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações e fotocópia do Bilhete de Identidade.

7.4 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 6.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

7.5 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Junta de Freguesia de Gambia-Pontes-Alto da Guerra, ficam dispensados de apresentar a fotocópia do certificado de habilitações, desde que os referidos documentos se encontrem arquivados no respectivo processo individual, contudo deverão declará-lo no requerimento.

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve na apresentação da sua candidatura, documentos comprovativos das suas declarações.

8.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

9 — Métodos de selecção: Os métodos de selecção a utilizar são: Prova Escrita de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Selecção.

9.1 — Prova Escrita de Conhecimentos — 50 %

9.2 — Avaliação Psicológica — 20 %

9.3 — Entrevista Profissional de Selecção — 30 %

A) Prova Escrita de Conhecimentos — forma escrita e natureza teórica, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e específica directamente relacionada com as exigências da função. É de realização individual, constituída apenas por uma fase, tem a duração máxima de 90 minutos e consiste num questionário, por via do qual se procederá à avaliação do adequado conhecimento da língua portuguesa, sobre temas de cultura geral e sobre as seguintes temáticas:

a) Lei das Autarquias Locais — Lei n.º 5-A/2002;

b) Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro;

c) Regime do contrato de trabalho em funções públicas — Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro (RCTPF);

d) Regime de vinculações, carreiras e remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR);

e) Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

f) Código dos Contratos Públicos — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

B) Avaliação Psicológica — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido;

C) Entrevista Profissional de Selecção — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de expressão e comunicação, relacionamento interpessoal, sentido de organização e capacidade de inovação e conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer.

10 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores. Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, consideram -se excluídos da valoração final.

11 — Em caso de igualdade de valoração, entre os candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

12 — Composição do Júri:

Presidente — Luís Alberto Miranda Custódio − Presidente da Junta

Vogais efectivos − Drª Bernardina Maria Agostinho Barradas — Vogal Tesoureiro da Junta — que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Isabel do Nascimento Carrasquinho — Assistente Técnico — Responsável Funcional pelo Departamento Recursos Humanos.

13 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*) b) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*) b) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009. A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Junta de Freguesia de Gambia-Pontes-Alto da Guerra. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*) b) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2009, de 27 de Fevereiro, e de acordo com o artigo 38.º da Lei n.º 64-A/2008 que aprova o Orçamento do Estado

para o ano 2009, é fixado para o candidato a 1.ª posição remuneratória — nível 5, a que corresponde o vencimento de € 683,13€.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso e na progressão profissional, diligenciando escrupulosamente no sentido de evitar todas e qualquer forma de discriminação".

16 — É reservada a quota de emprego (candidatos com deficiência) nos termos do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

30 de Novembro de 2009. — O Presidente da Junta, *Luís Alberto Miranda Custódio*.

302641478

FREGUESIA DE POMBAL

Aviso n.º 22016/2009

Procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de vinte e quatro postos de trabalho previstos e não ocupados, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, conforme caracterização do mapa de pessoal desta Freguesia.

Torna-se público, nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e do disposto na alínea *a*) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, que, por deliberação tomada por esta Junta de Freguesia em reunião ordinária realizada em 04 de Novembro de 2009, se encontra aberto o procedimento concursal acima referido, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para os seguintes postos de trabalho:

A — Um Encarregado Operacional (área de educação) — Carreira de Assistente Operacional/ Categoria de Encarregado Operacional.

B — Dois Assistentes Técnicos (actividade administrativa e atendimento ao público) — Carreira/Categoria de Assistente Técnico

C — Um Assistente Operacional (actividade de condução de máquinas e veículos especiais) — Carreira/Categoria de Assistente Operacional.

D — Dois Assistentes Operacionais (actividade de obras e arranjos de vias municipais — Carreira/Categoria de Assistente Operacional.

E — Quatro Assistentes Operacionais (actividade de auxiliar de acção educativa) — Carreira/Categoria de Assistente Operacional.

F — Catorze Assistentes Operacionais (actividade de auxiliar de acção educativa), a tempo parcial, de três a cinco horas/dia — Carreira/Categoria de Assistente Operacional

Não tendo sido publicitado até à presente data, qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, de acordo com informação extraída das FAQ da DGAEP, encontra-se dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC (Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento)

Considerando o estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que detenham uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. Tendo em conta os princípios da racionalização e da eficiência por que se deve reger a actividade da Freguesia, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do anteriormente disposto, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sem prejuízo de serem observadas as injunções decorrentes do disposto nos n.os 3 a 7 do artigo 6.º da referida lei.

1 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Código do Procedimento Administrativo.

2 — Local de trabalho — área da freguesia de Pombal.

3 — Caracterização dos postos de trabalho:

A — Atribuições/Competências/Actividades associadas ao conteúdo funcional previsto no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, referente à respectiva área de actuação, integrando "Funções de coordenação dos assistentes operacionais afectos ao seu sector de actividade, por cujos resultados é responsável. Realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação. Substituição do encarregado geral nas suas ausências e impedimentos".

B — Atribuições/Competências/Actividades associadas ao conteúdo funcional previsto no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, referente à respectiva área de actuação, integrando "Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços.

C, D, E e F — Atribuições/Competências/Actividades associadas ao conteúdo funcional previsto no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, referente à respectiva área de actuação, integrando "Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico enquadradas em directivas gerais bem definidas e com grau de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos".

4 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.

5 — Posição remuneratória — Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Requisitos Gerais de Admissão (artigo 8.º da LVCR), até à data limite para apresentação das candidaturas:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 — Outros Requisitos de Recrutamento — Os referidos no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008.

8 — Nível habilitacional

A — Escolaridade obrigatória de acordo com a idade

B — 12.º Ano de Escolaridade

C, D, E e F — Escolaridade obrigatória de acordo com a idade

Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

9 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

10 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

10.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, de candidatura ao procedimento concursal disponível na secretaria da Freguesia de Pombal e na página electrónica www.freguesia-pombal.pt, entregues pessoalmente na referida secretaria, durante as horas normais de expediente, das 09:00 H às 16:00 H ou remetidas pelo correio, registado com aviso de recepção para Praça Faria da Gama, 3100-471 Pombal, até ao termo do prazo fixado, onde constem os elementos previstos no n.º 1, do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

10.4 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

a) Currículo, datado e assinado, com documentos comprovativos dos factos nele alegados;

b) Fotocópias do Bilhete de Identidade/ Cartão do Cidadão, do Número de Identificação Fiscal e do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópia de carta de condução adequada para o posto de trabalho previsto em C.

10.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos, serão punidas nos termos da lei.

10.6 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. Os candidatos que exerçam funções na Freguesia de Pombal, ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos, desde que se encontrem arquivados no seu processo individual, para tal, deverão declará-lo no requerimento.

11 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/09, de 22 de Janeiro, os candidatos tem acesso as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação